Regist. sob nº 33

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N. 33 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1954.

Regulando o recebimento de subsídios dos Vereadores.

Art. 1 - Os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Petrópolis, para o quatriênio seguinte, a partir de 1 de fevereiro de 1955, serão pagos de acôrdo com o artigo 25 da Lei Orgânica das Municipalidades, isto é, pelo comparecimento diário às reuniões do período de funcionamento ordinário.

Art. 2 - Em cada mês de funcionamento ordinário, o Vereador perceberá por comparecimento a cada reunião, a importância de cr.$ 1.500.00, (um mil-e quinhentos cruzeiros) não excedendo a 12 (doze) reuniões, e durante o ano até 36 - (trinta e seis) reuniões, podendo o município para tal fim, - dispender até a importância de cr.$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros) anualmente, para cada Vereador, pagável em três partes, nos seguintes meses e dias: 3 de abril, 3 de agosto e 3 de dezembro.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 30 de novembro de 1954.

Arnaldo Teixeira de Azevedo

ARNALDO TEIXEIRA DE AZEVEDO
Presidente

Registrado sob nº 33 à fls 16 e 16 verso do livro nº 1 do registro de Resoluções da Presidente da Câmara Municipal.